

Agrupamento de Escolas de Grândola (130308)

Sede: Escola Secundária António Inácio da Cruz (400890)

ABERTURA DE CONCURSO DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA TÉCNICO ESPECIALIZADO – EDUCADOR SOCIAL

- **1.** Horário n.º 1 Técnico Especializado: Concurso para preenchimento de horário de Técnico Especializado em Educação Social.
- 2. Modalidade de contrato de trabalho: contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
- 3. N.º de horas: 35 horas semanais.
- 4. Duração do contrato: anual.
- **5.** Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Grândola.
- **6.** Caraterização das funções: Funções no âmbito do desempenho de funções de técnico especializado na seguinte área Educador Social no âmbito dos Planos de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário.
- **7. Critérios de admissão a concurso**: só são admitidos a concurso técnicos com habilitação superior em Educação Social ou área afim.
- **8.** Processo de seleção dos candidatos: Nos termos do n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, são critérios objetivos de seleção os seguintes:
 - > Avaliação do portefólio (ponderação de 30%).
 - > Entrevista de avaliação de competências (ponderação de 35%).
 - > Número de anos de experiência profissional (ponderação de 35%).
- 9. Subcritérios e respetiva ponderação
- A. Avaliação do portefólio (30%)
 - Habilitação académica/qualificação adequada às funções a desempenhar (15%)
 - Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, no domínio da intervenção educativa ou de apoio à criação de condições pessoais e sociais promotoras do sucesso educativo (15%)

NOTA IMPORTANTE: O portefólio **não deve exceder 4 páginas e** conter apenas os elementos relevantes para a função a desempenhar.

- **B.** Entrevista de avaliação de competências (35%)
- Comunicação (10%)
- Motivação para as funções a desempenhar (15%)
- Relacionamento interpessoal e capacidade de trabalhar em equipa (10%)

C. Número de anos de experiência profissional (35%)

- ➤ Mais de 5 anos **35%**
- De 1 a 5 anos 20%
- Até 1 ano 10%
- ➤ Sem experiência **5**%
- **10.** Ordenação dos candidatos: A ordenação dos candidatos faz-se, dentro dos critérios definidos no ponto anterior, por ordem decrescente da respetiva graduação.

Em caso de igualdade na graduação constitui-se como critério de desempate a classificação obtida na entrevista de avaliação de competências.

11. Candidatura

- i. O processo de candidatura é feito unicamente através da aplicação informática de contratação de escola, disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) (https://sigrhe.dgae.mec.pt/);
- ii. O prazo para apresentação das candidaturas decorre, obrigatoriamente, até à data limite de candidatura indicada na plataforma da DGAE;
- iii. Os critérios gerais de seleção encontram-se na página da DGAE no horário a concurso;
- iv. O portefólio/currículo deve ser entregue em suporte digital, em formato PDF, até à data limite de candidatura, para o seguinte endereço eletrónico: contratacao@ae-grandola.pt, devendo indicar o nº do horário a que concorre no campo «Assunto»;
- v. Do portefólio/currículo deve constar: nome, n.º do cartão de cidadão, n.º de contribuinte, data de nascimento, horário a que se candidata, contacto telefónico, endereço eletrónico, bem como todas as informações necessárias tendo como base na sua elaboração os critérios e subcritérios anteriormente definidos;
- vi. As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a enviar por e- mail e a publicar na página de internet da escola (www.ae-grandola.pt), ou através de contacto telefónico, aplicando-se o disposto no ponto 1, do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril.

12. Motivos de exclusão

Constituem motivos de exclusão do concurso:

- . O preenchimento dos dados pelo candidato de forma incompleta e incorreta;
- . A não apresentação do portefólio/currículo dentro do prazo previsto e nos termos definidos;
- . A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados para o efeito;
- . A não comprovação/detenção das habilitações requeridas;
- . A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitadas. *Grândola, 16 de setembro de 2020*